



E

Handwritten text at the top right, possibly a page number or reference, including the number '7'.

Handwritten numbers '146' and '22' with a diagonal line through them, possibly indicating a page or section number.

Faint, mirrored text from the reverse side of the page, appearing as bleed-through. The text is mostly illegible due to fading and the quality of the paper.

A large handwritten number '9' in the right margin.



to S. Marinha.

Santa marinha - t

Quado do vento b.

Dizima das lictas
Sua da arma .br.

Pacos fo. nuy.

Eruechal

Dizima das lictas
Quado do vento .ix.

Pima da arma
Lagares .x.

Lagares.

Sua Darma .xi.
Quado do vento .xii.

Dizima das lictas
Olineyrimba .xiii.

Olineyrimba.

Quado do vento .xiiii.
Sua darma .xv.

Dizima das lictas
Borolello .xvi.

Torrofelo.

Dizima das lictas
Quado do vento .xvii.

Pima darma .xviii.
Sua de floracez

1514

Perfaldor

cheyra de frades

Declaraçãõ do ... de Olineyrimba
esta no flm. 47. Maio, 6. n. 12
Declaraçãõ do font de Eruechal
no flm. 47. Maio, 6. n. 11

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several lines and is significantly faded.]

100 & pengal + naboyed /

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]





Dna:
 Ad. A.
 Nuell:
 per Gra
 ca de de
 key depu
 tuqual
 dos Alg
 ues da
 que e
 dalle m
 mar em

Africa Snor de guinee e di com
 quista Enaueguaca Ecomercio de
 ethiopia Arabia perilly e da India
 Aquantos esta nolla carta de fo
 ral dado pera sepre a tra de samta
 marinha vorem fazemos libz q per
 bem das sentecas e ditriminacões
 leraaes e espiciaes que foram dadae
 e feytas per nos e com os do nollo
 comlhelho e leteradoe, acerqua



Dos foras e foros nollas Regnoe, e do
direyto, e deas e trebutos, que se per
elles duy. dare cada e pagar. E as
pillas Inq. uicões q. p. meysallmente
mandamos fazer em todolos lugares
de nollas Regnos e lenhoras. Justifica
dis primeyro co as pillas q. os ditos
direytos retinha. Mandamos q. ho mo
steiro de lameta cruz ha dauar nel tee
loguaree, os direytos e foros. Segundo
e c. d. l. h. de lee, particullarmete. Na

Santa maria
211 da.
Primeryamete no logar de craxado
de lameta maria e paços o de
foi dado foral per loeyro me dez mol
tralle p. llo dito foral serẽ todolos foros
do dito loguar do dito loeyro me dez e
fazer de les foro e cõtrauto co os morado
res do ditos logaree. E per cõlegiite
figuam os direytos todoe, a hor dem e
puorado de lameta cruz a q. del poie fo
ra dados e os ora te.

Primeryamete te a dita hor dem

II

e molteyro no dito logar allguas coullas
 eprazadas e latiota de q paga particu
 lares foroe, apartados dos outroc
 foros da trã l as vinhas q chamam
 do Reguengo q amda todas sumta
 mēte aloradas e latiota por doze alge
 de sam terciado comuelabet trigo
 ceteo milho sola midida velha coibra
 da qual fazē cinco della quatro del
 ta midida ora corēte. Espaga aly hi
 tamēte dos capoes dez ouos Esta
 pagua he Repartida toda ploer
 deuzos q as ditas coullas traze dae
 quacē na paga vinho nē outro nhū
 foro Somēte o lobze dito Faz neste
 limite aquitãa de callal de matos do
 mol Feyro de maceyradaiao Faz
 aly outra quintãa q chama de paco
 q hecdou a te cristouão de mello
 fillho de Johã de mello Este hy omo
 el feyro de la Jorge outras erdade
 Ca egreja de luntamarja de sea ce

tas três Saquintã de sammartin do
q'loy de paayo de freytes Dal di maie
certas erdade, de paiao de qlam erden
ros os ferros de santiago termo de
sea Caygreja te hi tambe huas erda
des pequenas Etodallas coulas lo
bre dntas delte capitolola liures e
na pagam foro n' d'ũ a santa cruz por
q'ho pagã aos senhores e suas sanz
E tiradae ellas três e coullas sobz
ditas todallas outras do limite
de santa marim da lã foreyrae, ao mos
teyro e l'orde de santa cruz Segundo
forma do primeyro foral e contrato
sobz dito e pagalle de toda a outra
tra ho outano de todo pã trigo e ce
teo millho pã milho aveia del poye de
dizimado e do vinho de nove l'ũ
aly del poye de dizimado Coutro ta
to do linho e aly dos logumes co
uelabz cruasos feyhoee, sanas letillhae,
Enã doutros nhũe logumes, ne de

nabos nede callant das macias ne dentua
outra fruta ne ortalica Das quae con
llas afoza as sobre ditag, se paga somete

Pagaramais cada mo d'izmo ads
radou do dyto logar q' fizet per
lli f'ogo per natall pollas duas fogua
cae, comthendas no f'otal ali pob como q'q'
allgre f'imeo de f'go pella dita medida velha de f'ata
reus como atras he de crarado (z outro tanto de centeo.)

Emais pagara cada hum dos sobre
ditos hum capam 7 dez onos. Aquall
pagna fara 7 ll de keceberam ate na
tall. Ele opam l'he na keceberem ate
el te tempo. Pagalloam somente a
como cumunmente valla ao dito te
po donatall. El'he os cyxae, na re
ceberem ao dito tempo. Pagaram por
elles somete vinte re, Emais na porca

Aquall q'z p'elloa q' l' di dal hu.
Atuer bella dara em cada hu ano
hu cumint'ho pera serueo do mol teyro
ate tramcol'o vil'eu ou combra sem/.

aver pozillo jornallemente ou
maintimento hezondo para a pessoa
do homem e para aq, beltae, q'leuare.

E De que laurarem o boie, daia
por cyra de ga meo moll do de li
nl do secolaurate. E por quemillo ouue
diuida camant do diuia de l'ler.

Decretamos que se sam tomadae tres
feuaras de l'nl do que ouuer domeão
e feyto de l'lae, l' diun remcell do r
cheo de l'nl do que el xguem aq, p'v
tas aaq, h'ayzee, delte tall leuara o
lenl dozo ametade diquin a d'vante.

Dollo que ate agora doutra maney
E pagaram mane, aq, di se fizele
tas pel loae, q' tuerem boie, e
laurarem pan, polla teiga do dito fo
tall tres quartas de cemteo. Contrae
tree, de mill do p'lla sobre dita m'uida
de covmbra.

E pagaram aq, pel loae, q' laurare
e coll d'ere vinl do p'lla quarta

do duo forati noue canadias de maraga
 que se montannas leis meas combrae
 que valliam adita quarta Daes
 quae, se, meas, fazem oyto l dum
 allmude da dita midida de combra
 legundo aquall se pagara legundo
 atee ora se cultumou.

*Emear fazem
 cum alimude.*

A do dito foro fora o sempre
 esculos Gallholerao ao dia
 te e juizee, que pollotempo fore
 o anno de seu iullgado.

A lly olera quall qz peloa opri
 meyro ano q calar q somete
 pagara meo braguall por todo foro
 o quall foi emtepetado em sete vnae
 e mea del topa grola. Ou a dez l
 por ella oz quae, somente pagaram
 o dizimo a de.

Bragal

A faz mais no limite e termo deste
 logar de santa marul da o log
 e pouarcam de praecog no qual se pi
 ga o direyto do pan que se collhe e

Pacos.

Comto del mto de lo q' uines como e' l'anta
 marinha da **E**spagua mais ca' d' hui
 de' sete callaes seys teiguilhe de pa
 tercado comuencaber deus sercoo
 de cemteo r' d' mto de triguo. Estaz
 cada teigua hui allqueyre delta midy
 da corrente por. Selxerto da midida
 de follguolin do de q' era q' lam seleta
 e quatro allqueyres pequininos q' la
 ze de zalcie delta coriete.

Espagua mais cada dui de' ditoe
 callaes seys gualinhos le ouoe.
Epor que ouue diuida serem maie ca
 laes de' tee sete aguora labidos fique
 e' elerua' da orden seu dizeyto em
 quall q' tempo q' le per dizeyto ael dar
 serem maie pagar l'lea delles o foro per
 Selxerto de' lobze ditoe.

Epor q' a tria lobze dita foi aforada
 ao lobze dito foro lem senella de ca
 taz moemans digua. **E**o prioll de l'ata
 cruz do Joham ll de empoz nouamente.

fozo aos ditos muni dos Decretamos
 nam se deuer de leuar tall fozo e manda
 moz que mais lenam leue daqui em dyate.

E pugnalle mais pollos moza
 dozes da dita tria ancoz e acoro
 a de nos los Regnos mill e duzentos e
 secenta e seis lre de coll dexta per hũa
 compolicia q̄ foy feyta por ellzen don
 dms per q̄ mudou os dmites leys ma
 raundis douro e duas terças de marau
 di que antee paguauam acinquoeta
 soldos por maraundy em secenta e seis
 liras da moeda antiga p̄llas quães pa
 guara os ditos mill e duzentos e seleta
 e seve re. **E** nquall pagua paguan
 os de paco ametade Sa outra o dito
 logar de santa marim da Repartidoz
 pollos bres e fazenda q̄ hi ha **E** nqu
 paga nã seram eleulas ni duãe p̄ello
 as por priuillegyo q̄ ten da.

D An ha na dita tria montadoz nest
 tia Vte muni dos clara como a

te aqui fizeram //

Quando do uieto

Quando do vento sera do lenho
rio per nolla ordenaçam q de
cruçam que apestoa a cusa maiao ou
poder for ter ho dito gado o vent da
elepreuer a dez dias primeiros leguiter,
sob pna de ll de ser demandado de furto //

III Os tabaliacs pagua a felã e leca //

Dizima da execu
cua das lictas

A Dizima da execuça das sentença
de do mosteyro rna se leuara
plla dada e de tanta parte se leuara
a dita dizima de quanta Somente se
fizer a dita execuça da dita sentença
molto q a sentença de moz comt dia
lela **A**quall dizima se nã leuara se
ja se leuou plla dada da dita sente
ca em outra parte Ca dizima das
ditas sentenças plas da die dellae
nunqua se lhy leuara e ni du tempo //

Portage se nã leuara noz ditos logães
por q nã foy imposta per for all
lle ouue hi tpo em q se leuara se

6

Lib.

A pena darma se leuara per nosla
 ordenacia conelabr dizeo, e
 as armas perdidie, Aquace, seram
 dos Juzees, se ae, tomare no akoido. E
 doutra maneyra sera da iustica da ordem

Quando a demandare aos tres dias del
 pois do malleficio **D**emandamos q
 lado este tempo as na polam mais dema
 dar ne leuar posto q digna q etaa ansetee,
 por que as ditas pnae, foza ordenadue
 pera os ministros da iustica acodirem
 aos akoidos e doutra maneyra nam // co
 decraracem q eltae penas se na leuaram

Quando apunhare elpada ou quall
 qz outra arma sem a tirar Ne ce, que se
 perposito em heya noua tomare pra o
 ou pedra posto q fizerem mall **E** posto
 q de perposito as tomie lena fizere mall
 o ellas na pagaram Ne a paguara mo
 co de quinze annos e dl si pera baxo
 Ne moll det de quall qz idade Ne ce, q
 castigado lua moll det e fill dos e elera

uos tirarẽ sangue Nẽ os que sem arma
tirarẽ sangue com bofetada ou puntada
Nẽ que em difindimẽto de seu corpo ou
apartar e estremar outros e arroudo
tirarem armas pol to q q ellas tirẽ sangue
Nẽ esclerauo de qual qz idade que se fe
ro tirar sangue //

Aleram dilligentes e aviladoes
e mordomos de vren partz
e as partes do dya e ora q e he que
reẽ ate o outro dia aqlas oras por
qna mdo as partes partira sua no
uidade e duas testemunhas e lei
xarao o direyto da ordem e mosteyro
na cyza e no temdall e laguar se lere
a mais obrigados ne em correrão porullo
em allguia pna //

Eruedall **A**li se mostra axer o dyto mosteyro
no logar do eruedall Aq foi dado
forall per pelloa particullar este
duentos e polto q pollo dito forall da
do ao dito qcell do e logar fo sem polta

deluauados direytor, porremos, aquy lome
 te os q os sentorios se qtemtara de leua
 r os pouos de pagar conueniablz pa
 guale primeiramente de todo pami tri
 guo centeo Mill do pameo paguo
 primeyro o dizimo a d anorea parte de
 todo o q colhem r fiquam q ordo de dez
 q colhem Dqual direyto na paguam de
 nl sua outra semente novidade ne fruta de
 qual qz comdicaa q seja.

Joanno de
 1518 seden
 sentenno no
 Juizo do foro
 porg se declarou
 esse foal, e
 manda se
 pague o 8º
 do Vinho, e
 linho

A paguata mais quall qe laurados
 mteiro de enxada gua q laurari
 q junta de bois ou co mais allqueyze
 r meo de trigo r outro tanto de cem
 teo r de mill do d allqueires tudo plla
 mrida de combra q fazem quatro tres de
 sta mrida corrente. De laurar q hu
 boi paguata meo foro del te co calleyro
 q com bois all deos semeaz paguata o me
 o del te foro do q laura co l du boi. s. o
 quarto de enxada mteira.

E o q laurat co enxada paguata es

te melino foro devzadega Enã pagara
outro foro nl du de qual qz fam qcolls
aly acmxada De calhua dae dita
lementes q as ditas peltoas aly nã collhe
re nã pagara a dita evradega posto q
as outras coll nam de que pagaram

E pagaram por evradega quem
quer q coll her lml do lamente huã
manchea legundo sempre se leuou te
douta maneyza nã Spagara mais por
evradegua quacs qz peltoas q laurare
vml do r o ouiere tres allqueyes pia
dita midida combria posto q nã fosse
posta no dito forall te per este Kelpen
to nã paguara a foguaca q no dito forall
se decretava da qual nã ha memoria q
se numqua Leuade Spozillo numqua ma
is se paguara posto q esta evradegua de
de vml do lenã aja de pagar quando as
peltoas nã ouiere vuas pera fazer vmlho
posto q aguora em outra maneyza se
se fizelle o q nã axemos por bẽ te manda

8

Lim.

mos que se mais nam faca.

E pagua mais cada casa em q fize
re foguo morada hum capam
e dez ouos por sammartin do tramolly
Cabaneira l dua gualint da e emquo ouo

As peltoas q h matarem porgo
ou porquos delde dya de sammar
tin do ate oemtrudo paguaram hum
guorazill legundo cultume Ele omata
re ante ou despois na paguara.

Ao tempo do pactir do pam nas
meiras se descomtara ao lent dozio
anouena do durbeto que se gastou noe
jornaes do apant dar do dyto pam ou ho
pam q os melinos jornalleiros hi gasta
ram Segundo se sempre cultumou e
avemos por be q ao diamte faca.

Aos moradores do dito loguar fara
seruico hum dia do ano a horden
sem leuarem jornall Somente omantime
to ordenado pera as peltoae ou bestae q
leuare Ele for pera loza sera jornada de

Hum dia e mais na legumdo forma do
dito forall.

Eo abade da egreja ou cura que
alla seruir na pagua jugada da
lauoyza q poder fazer q hua junta de
hois ne do vnto q poder laurat na mel

E seja dilligente omordo ma herdade
mo ou vendeiro q vao partir q
os lauradores o dia q forem Requiridos
ou ate o outro dia aqllas oras por q nam
vindo aelle tempo as partes podera
partir com duas testemunt da tem mais
serem obriguados a outra dilligemeia
Ne emcorrerá porillo em allguia pena.

E as pelcas que nel te lugar vem
terem luac, herdade, podeloam
fazer se nt sua dilligemeia ne Requi
rimento ao sent dorio pagando a outa
ua parte do dnt deyro por que as faace
coullas venderé pagua pillo vendeiro
o o melino foro da tra sobre dito.

Am se leua portage ne leuara ao.

diamte slem l da hmanint. dos por q toda a tra lre do comcell do q ho lo ro sobre dito.

Os montades, de, guades, de fora lam da ordem per avencas q que na tiuerem vizint dancas antigua os mo radores do dito logar Otabaliam paga a pensam em slea.

PAguale mais no dito logar fo raz de munt dos legum do sta per los emprazamentos legundo ce quaes pagara sem outra enmouicam.

ADizima da execucam dae sem temcas se leuara no dito logar por direito lreall. E de tanta parte se leuara a dita dizima de quanta se fizer somente a execucam da dita sem temca posto q a sentenca de mor qha seja. Aquall dizima se na leuara se ja se leuou plla da da dita semteca em outra parte. Ca dizima das ditas semtemcas plus dadas dellas nunqua

Dizima da
execuca dae
Sinctae

se hi leuata em nũdũ tempo.

*Sado dore
to/*



Quando do vento l de drey
Reall Carrequadarsea no
dito logar per nosta ordenaçã com
decrataçã que a pella acusa mãao
ou poder for tet o dito guado orenha
elepreuer a dez dias primeyros segui-
tes sob pnia de lthe ser demandado de

*Pnia da
arma/*



A pnia arma se leuaraã furto
lomeute duzentos reas armas
perdidã pol to que per outra maneyã
folem postã no dito forall. Ne quaee
lerã dos Juizes se ac tomãre no arzo
ido ou trae outras justicas da orden
se as demandem atree dias despoje
do malleficio Sem outra maneyra na

Ne quaes penas se leuaram gelta e
decrataçoes quando apunhare espada
ou qual qz outra arma sem atizar llem
e que sem perposito em Reyra noua
tomarem paao ou peora polto q fize
ze mall. Polto que de perposito ac

10

L

tomem se nã fizarem mal cõ ellas nã
 pagaram Nẽ apagara moço de quinze
 anos e d'ou pera baxo Nẽ moll dez
 de quall qz vda de Nẽ os q castigam
 do sua moll dez e fill dos e esclauos
 tirarem sangue Nẽ q se arma tira
 te sangue com bofetada ou puntada
 Nẽ quem em difundimento de seu cor
 po ou apartar e estremar outros e
 arroido tirarem armas posto q gellas
 tuem sangue nẽ esclauo de qual qz
 vda de que se ferro tirar sangue.

E Auera mays o dito mosteyro *Lagaree*
 no logar de lagares el tee di
 rentos paguarllea primeira
 mete no dito logar de todo pan vinho
 e linho que se laurar e colher sem
 nã dia de feremca o octauo Quall
 octauo se nã pagara de nã dias outras
 sementes novidades nẽ frutas Nẽ orta

E aqual terra e limite jazẽ lica
 dezallete callace e pagua cada

Hum quatro cacifos de trigo q fazem
della midida meo allqueyre Espagua
de cemteo outros quatro per outra mi
dida de santarem que fazem quatro de
lles tres allqueyres per el ta midida
ora corente Espaga mais cada hum
callall tree galim die e nove ouos.

A ha hi mais dez lessabaneiras e
paguiale de cada hua hua q
e meo allqz de cemteo plla midida de

Dos moim dos feitos santarem
e por fazer se paguara por ca
da hum por ano hua gallinha lomete

Qua as duas q ora pagauao por q achu
mos q hua foi nouamente posta plos
pziorez sem aucaim ne dirente.

A pagam em villem hua colheita
per san joan anos de oitocetos
e quozenta e tres Re Aquil leta re
partida per todollos bece do logar
sem seer eleussa ni sua pelloa plemta
ne pzumiligada q seja.

*Pagar se da do meo =
vindo feitos e por fa-
zer sua q.*

LXII

E Mandamos que se nã vllẽ
 mais o cultume q̃ neste logar
 ayia de levar o mordomo de cada moor
 o hum allqueyre. Aque chamam
 Rocio o qual nã l̃ de de forall ne
 menos se cultuma nos outros logares
 comarquaios. ¶ Cos lavadores paga
 ram o dizimo a de do que ouuerem
 e do q̃ figurar pagaram octauo segudo
 per este forall figura Determinado.

Pagaram os que venderem
 as ditas terras o octauo do di
 nũ deiro por que foram vendidas.

Dquall pagara o vendedor lo niente
 e nã o comprador. ¶ E poderam atre q̃
 dar o dito dinũ deiro de spoye da ve
 da festa atres annos. E d̃ si e diãte
 nã.

Dos quaes vendedores, ne q̃pra
 dozes nã seram obiguados ao notefi
 quarem aos senhores. Nem alleq̃
 mordomos pagando lo niente o dito
 outauo. E mais nã como dito l̃ de.

Handwritten note in red ink, partially obscured by a blue mark.

17
Eos montados na leuara o le
no dozo direyto por que o lug
ella em viziml d'ameca q' seus comarca
Dos mandados tomarleam com ho
foro da terra **S**em mais se l' se poder
acrecemtar. **N**am se leuara portagem
por q' nunca se leuou ne foi posta p

Serem diligentes e avi **S**erem
lades e mordomos ou tend^{os} que
vao p' as partes no dia que p'ra ylo
forem **R**equiridos **Q**u' ate o outro di
a aquellas oras por que na s'ndo ac
partes partiram suas novidades com
sua testemunha **E**lexaram o direy
to da horden na cyra eno Lagar
e no tendall **S**em serem obrigados
a n'ha diligencia outra **N**e emcore
ram por ylo em allgia p'nia **O**tabalia
fuga apemllam em **N**eca.

Prima da
arma.

Eda p'nia durma se leuara duze
tos re, eac, armas. **A**equace
lera dos juizes seac, tomarem no arto

12

Das quaes, armas e pnia lena de
 mandaram sendo paladoe, tres dias,
 depois do aruido eleuarleam com
 estas dectaracões. s. nam se leuaram
 quando apunharẽ espada ou quall qz
 outra arma sem atirar. **N**em os q sem
 perposito em Reya noua tomarem
 paao ou pedria posto q fizere maall e
 posto que de perposito as tomem se
 nam fizerem maall com ellas na paga
 ram. **N**em pagara moço de quinze
 annos e diti pera baro. **N**em molls
 de quall qz idade. **N**e os que castigado
 sua mollher e filhos e escravo, tirare
 sangue. **N**em os que sem arma tirare
 sangue o bofetada ou punhada ou pu
 nhada nem quem em difindimento
 de seu corpo ou apartar e tremar oute
 em aruido tirarem armas posto que
 o ellas tirem sangue. **N**em escravo de qual
 qz idade que sem ferro tirar sangue.

Nem Se leuara portage no dito ^{ba}

117
o logar agota nem é nũsum tempo por-
que nã sã hi imposta nẽ se leuou nũqua

**Dado do
vento**



Quado do uento l se dizento
Keall Garrequadarlea no dito
logar per nolla ordenaçam Com de
crataçam que apella acusa maão ou
poder for ter o dito gado o vent da lo
guo elpreuer a dez dias primeiros
seguintes sob pna de l se ser demanda
do de furto//

**Dizima da
execuçam
das lntas**



H Dizima da execuçam das lntas
se leuara no dito logar por di
zento l eall **D**e tanta parte se leua
ra a dita dizima de quanta se fizer so
mente a execuçam da dita sentença po
sto que a sentença de moor com l dia
seja **A**quall dizima lenam leuara seja
se leuou pta dada da dita sentença e
outra parte **D**a dizima das ditas sen
tenças pias dadas dellas numqua se
hi leuara em nũsum tempo//

13

Atem mais o dito mosteyro e
 ordem no logar d'ullucumbra
 e direntos seguintes mostra
 le p'los ditos autoe e ilamee q' a tra
 deste logar foi repartida toda em
 vintatres cabecas de callaes. Acada hu
 dos quace, foi logo repartido o direy
 to q' aviam de pagar. e cada hum de
 ditos callaes paguara em cada hum
 anno quatro allqueyres, p'lla medida
 vella. Que fazem desta nova conete
 tres allqe, e de cravacans que se lava
 rem trigo pagaram delle amctad e
 outra de centeo. **E** de nam Laurarem
 trigo pagaram todollos quatro allqe
 da dita vella de centeo. **E** de paga
 ra mais cada hum dos vinte e tres ca
 laee duas galinhadas e doze ouos.
Deste logo de pan e galinhao
 se pagara somente em toda a
 terra do dito logar. **O**ra os calere e
 moradores se lam muytos ou pouquos

Olyveyr
da

Este f'oral se
 annulou por
 sentença do
 Juizo dafora
 no anno de
 1542, enq'le
 mandou q' pa
 gassem das no
 vidade de
 8.º, e q' se nao
 gou d'esse f'or
 ral, porq' se
 elly onad
 podio por em
 ben patrimo
 nial e q' se
 domp'ri
 de J' f'oral
 ff. 6.º do
 Livro 1.º

sem mais os ditos foros de pan e galin das se poderem acrecentar

Por lo que muitos castaee se pola fazer **E** repartelle p llos erditos

dos ditos castaee ou localoree **E** pagaram poreu no dito logar mais

todallas pessoe que nelle laurarem **E** hantio paguo o dizimo de dez hu

a dez de nove que fiqua pagam hu de **R**acam **E** dos oito feixes q li

quam pagam ametade de hum de lles **E** por lo que muitos mais aja

nam pagaram el te direyto mais que ldua dez do meco feixe de linho

Do dizimo e nouena pagaram de quanto mais ouierem p llo dito res

perto que dito l de **E** **A** Os mordomos ou bendeiros **E** se nam forem parthz as novi

dade com os lauradoree da ora q p ylo forem **R**equiridos ate o outro dia aq las oras as partes partiran

14

XIII

com duas testemuñ das. Elevaram
o direito do molteiro no lagar e no
temdalo se eua sem emconere porillge
allgia pna.

E pagase mais outro direito na
dita tra de vml do a que cl da
ma evadega commenlabz de quall
qz pella que laucar vml do emq
allmudes de vml do pla mudida de
ll da q fazem della non do allmudee
Cora afa muito vml do ora afa pouquo
na pagara mais que o ditoe do all
mudee ally das vml das q erdar ou
fizer sou ouer em quall qz maneta.

E pagase mais de quall que
pucall de vml do bramquo q
lam oyo allmudee hua mea combra
q lam seis quartill dos das quae co
ymbrias laze oito bram allmudee q se
a b esporto doito hum

Handwritten notes in a blue box, possibly a correction or reference.

E ha mais na dita tra outro lord
q el damain cathae e cabaneyre

a lanta cruz e tam se ten e pagam cada
 hum delles senthas moidas de trigo
 q chamam cacillos q fazem quatro
 delles hum allqueyre destes corze

Atem a ordem do spiritall tee
 na dita tra tee, calace q lxe
 pagam seus foros ordenados Calata
 cruz na pagam foro lalluo hum casal
 cabneyzo como os de cima q paga
 a lanta cruz o dito foro comuelabi
 quarta de trigo e na outra coula.

Anaes qz peloa q veim
 detem as propriedades da
 dita tra pagaram a corentena da
 valla por que se venderam. **A**q
 pagara o vendedor.

Sado do
 vento.

Ouado do vento lera da
 l ordem segundo nas lhor
 de nades de declaracem q a peloa
 acusa maao ou poder for ter odi
 to lgado o vento a espreuer a dezdi
 as primeiros seguintes sob pna de

Ue ser demandado de furto / rru. p.



A pena de multa e leticia de **D**zentes **D**zentes **D**zentes

Pna arma

A qual sera despartes da tra se atoma
ren no al doido e doutra maneyra ba

de justica da horden **D**om tanto q
a demandem aos tres dias seguinte
nos l' horden a cam q' ellas de crua e de

Commembrar q' as ditas penas se na
leuaram quando apun darem espada
ou qual q'z outra arma sem l' t' p' l' t'
os que sem perposito em l' terra non
tomarem f'ao ou pedra **E** polto q' si

zerem maull **E** polto que de perposito
az tomem **S**enau fizetem maull grallac
pagaram **M**em a pagara moço de x.
anos e d'oy para l'aro **M**em moll det

de qual q'radide **M**em os q' caltigado
l'ua moll det e fill' dos e cleranos tirare
l'ange **M**em e que sem arma tirarem

l'anguie ou bofetada ou punhada **M**em
que em difindimento de seu corpo ou

apartar e trazer outros em anido
turvem, armas, posto q' q' ellas tirem
lanque item eferano de quall q' vidade
que sem sero tiran lango.

Aum l'oult' e monitade, por q'
estam em d'it' d'ancia q' seue
Dizim dos e comarquados.

Eu l'oult' e manil dos lomeute
paral'um carnall' d'it' q' esta a
forado per nouo emprazamento legu
do oquall p'iguara da qui adiante
Os tabulvades, pagam afeim' l'oult' e l'ea.

Aportagem ununqua se leuoune
leuara ao diante por quanto
na l'oult' imposta per forall' l'eu l'oult' memo
ria que se ununqua leuado.

Dizima da crecucam das luctae
se leuara por d'it' d'ito. De l'oult' e l'ea
p'las dadas das ditas d'enteineas m'ae
pla crecucacão d'it' d'it' e de tanta p'ite
se leuara adita dizima de quanta p'ite
fizer a crecucacão, posto q' a d'it' d'it' e l'ea

Dizima da
crecucam
das d'it' d'it' e l'ea

Lxi

mor ottidia seja Aquall Senam leuara
 Se ja se leuou em outra parte plla da
 da della.

Ada arer o dito mosteyro de sam **Sorrosello**.
 ta cruz no logar de torrosello
 estes outros drentos No dito
 logar sam sete callaes m foreiros ad
 ta l'orden **E** paga cada hum delle
 por ano de loro allora a cada hum qu
 arterzo de centeo da midida de soltgo
 linto que fazem quatro allqueres de
 ella midida ora corrente Epaga mais
 cada hum dos ditos callaes duas g^{ae}
 Epagame mais a adita ordem de los
 da attra de ditos callaes sem m sua
 deferencia o oitauo pago primeyro o
 dizimo de todo o pan vinto e linte
 Ena se paga o dito drento nem outro
 m sua de m sua outra semente Nem
 fruita nem nozidade q asam Nem pa
 guam outro loro da dita tra.

De montados dos guado

De fora lam da hordem comuencaber
 des do eutruudo ate lam solham .f. a
 cinquenta ~~Re~~ por lato de guado
 de fora da comarqua E da comarqua
 leuam loomente a dez re por ~~Rabanto~~
 Cartalea por ~~Rabanto~~ de gado min
 do de porquos ~~La~~ E do gado vacil
 ar por ~~Rabanto~~ do se fore menor
 de ~~Rabanto~~ do leuaram por gado grade
 a quatro re ~~do~~ mudo ameo ~~Reall~~

allfano

O

s mannt dos lam todde do que
 ll do com lto lobz dyto foro

por q toda a lra emtra nos ditos sete
 callice in Otatabam paga apesam

A

portagem nunqua ~~elicea~~
 se leuou ne ao diante leuara

S

Setam arviladez or mordo
 moe t ~~Remdyros~~ q waio

partz q as partee no dia q fore ~~Re~~
 quidos ~~Qu~~ ate ooutro dia a glac

oras por q nam ~~Imdo~~ partiraao as p
 tee q duas tel temunt ~~as~~ leuara

na cyra e no lugar e no tem dill as
novidades e sem por ysto emconerem
em allgria penia

missa anq

Dizima de exe
cuca das sntas

A Dizima da execucam das le
temeas se leuara no dito logar
por dreyto e call. E de tanta parte
se leuara a dita dizima de quanta
se se fizer lamente a execucam da
dita sentenca polto que a sentenca
de moor comt dya seja. E quall dizi
ma senam leuara se ja se leuou pllada
da dita sentenca em outra parte
ca dizima das ditas sntas pollas
didas dellas nunqua se hi leuara

Quado do vento e n h tpo
de dreyto e call e aneq
durea no dito logar per nolla orde
nacam com declaracam q a pelloa a
cuja maao ou poder for ter o dito
gado o vento a escreuer a dez dias
primeiros seguintes sob pna de
lho se ser demandado de furto.

Dado do veto

pnã dãmã

Del pna arma se leuaram du
zientos Rs e as armas perdi
das As quãee pna se nã leuaram
quando apuntarem espada ou q
qz outra arma sem lãa tirar **N**em
os que sem perpolito em reira noua
tomarem pna ou pedra posto q fize
rem maall Esposto que de perpolito
as tomem se nam fizerem maall
o ellas nam pagaram **N**em a paga
ra moco de quinze años e dhi pera
baxo nem mollzer de quall qz ydade
Nem os que cal ligando lãa mollzer
e fill de e cleranos tirarem sangue
Nem os que sem arma tirarem fage
com bofetada ou puntada **N**em que
em disinduneto de seu corpo ou ap
tar e fremar outros em aruido li
zarem armas posto que o ellas tpe
sangue ne clerano de quall qz ydade
q sem ferro tirar sangue / **N**
A quall qz pella q for otra ca

*pnã do sto
raace*

Crbur

da l'hum del tes noll'os forace, leuando
 mais direito, dos aqui declarados
 ou leuando del tes maiores, q't'biae
 das aqui declaradas, l'ho a venoz
 por degradado l'hum annio fora do lo
 gar e termo. **D**mais pagara da cade
 a trinta Rs por l'hum de todo o que
 ali mais leuar pera parte aq' os leuou
 Ele anam quill'er leuar seja ametade
 pera os catuoz, e outra pera quem
 o acullar. **D**amos poder aquall
 q' jul'ica onde acontecet ali juizze
 como **D**untaneyros ou quadull' de
 ros que lem mais procello ne ordem
 de juizze. **S**umareamente sabida a
 verdade com depnem os cull'pades
 no dito callo do degredo e al'ho
 do dml'eyro ate q't'dia de doze
 mill Rs. **S**em apelacany ne agã
 no e lem dillo poder cont'ecer all
 moxirife nem gl'ador. Nem outro of
 cial nollo nem de nosa fazenda em

caso q o lha aja Ele l^o sentenço
de ditos direntos cada l^o hum dos
ditos foraaes quebrantat per l^o ou
per outrem leja logo sospensio dellee
E da Jurdicam de ditos logares sea t^o
uer Em quanto nolla merce ffaz
E mais aq pellaes q por elle ou e
seu nome o fizerem emcoreram nae
ditas p^oas Cos allmoriritee, elepna
es e officiaes dos ditos direntos q
o ali nam emprenem Perderam lo
quo os ditos officios e nam avria
mais outros E por tanto manda
mos que todas aq coulas q theudae
em cada hum deltes foraaes q nos po
mos por ley se qpram fera sempre
do teor de cada l^o hum dos quae ma
damos fazer tres l^o hum delles pera
a camara de cada hum dos ditos lo
gares Coutro pera o sentenço de
ditos direntos e outro pera a nolla
torre de tombo pera em todo tempo



LXXIX

Se poder tirar quall qz dunda q lo
 bre ilto pola sobze Dyr Dida em a
 nolla muy nobz e sempre leall cidade
 de lybxa aos quimze dias do mee
 de mayo do ano do nacimiento de
 nosso senhor ihu xpo de mill e qui
 ntos e quatorze annos // Ecu ferna
 de pyna p mandado spicial de salteza ofz faza e
 soc spuy e coincezty em dezouto folhas e nove llyras?

1514

Jelhyi



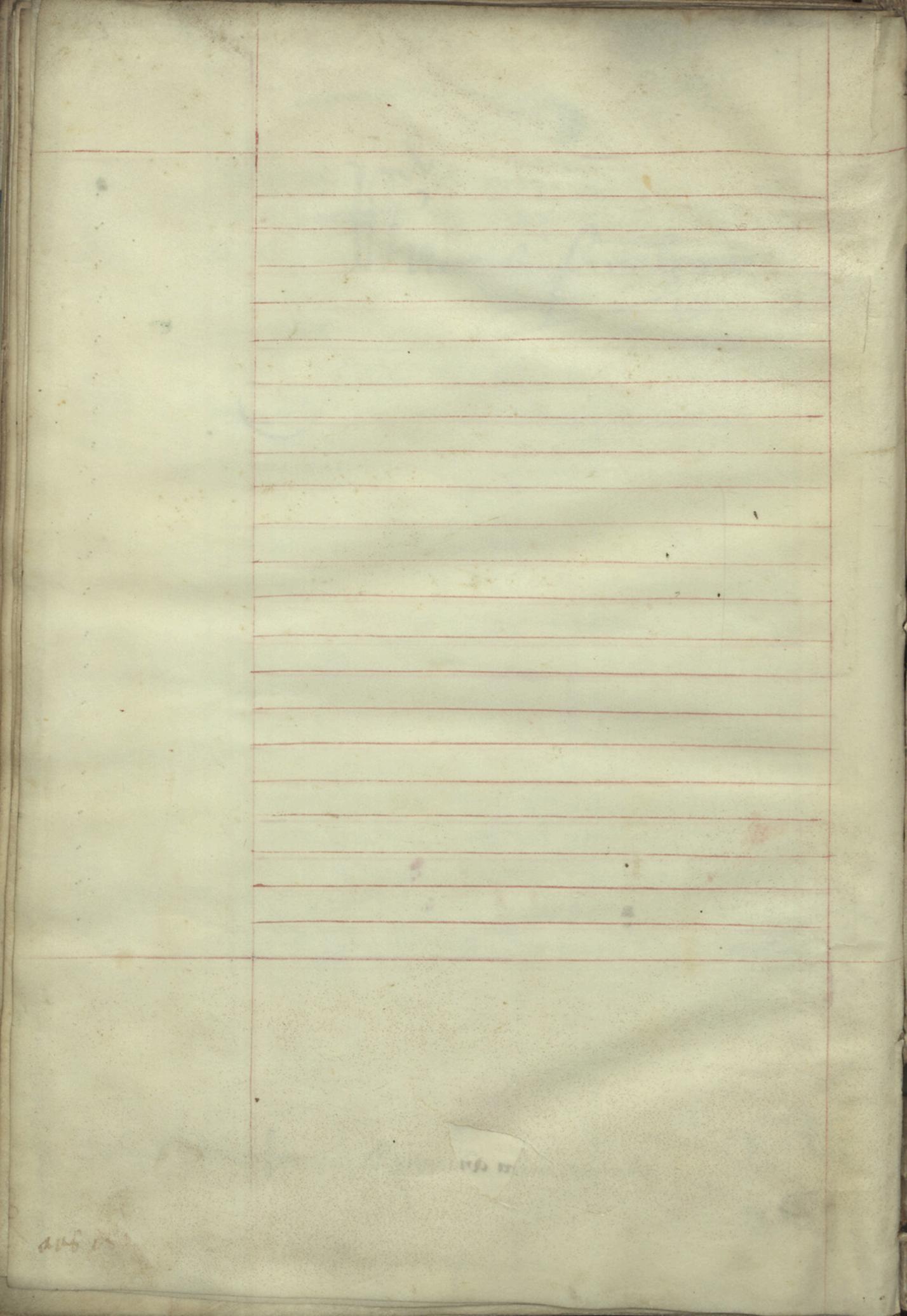
De papantamazinha amout de santa Inoah e da gada.

177
Notombe *fructuosa*

fructuosa
177

20





220
1484
2400

Foral de Santa Marinha
Pacos, heruedal, lagares oli-
ueirinha & torrelelo.